Decreto Legislativo Nº 19, de 24/11/75

Dispõe sôbre a rejeição das Contas do exercício de 1973.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camboriú, faz saber que a Câmara Municipal votou e ela promulga o seguinte,

Decreto Legislativo:

Artigo Único - Ficam rejeitadas as contas (Balanço Geral) de 1973, da Prefeitura Municipal de Camboriú, encaminhado a este Poder, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do ofício Nº 6.858/75.

Câmara Municipal de Camboriú, em 24/11/75

Presidente

1º Secretário

2º Secretário